



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 495, DE 19 DE JULHO DE 1995.

INCLUI ATIVIDADE NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 458
DE 02.12.94, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPE-
CIAL.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila
Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo
a incluir Atividade na Lei de Orçamento nº 458, de 02.12.94, abrindo crê-
dito Adicional Especial no valor de R\$ 2.188,78 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), dando a seguinte redação:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0307021.2055 - Aquisição e manutenção de centrais e redes telefônicas

3.1.2.0 - Material de consumo	R\$	388,78
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	R\$	1.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e material permanente.....	R\$	<u>800,00</u>
	R\$	2.188,78

OBJETIVO: Visa esta atividade a aquisição e manutenção de centros e re-
des telefônicas para facilitar as comunicações.

ART. 2º - Servirá de recursos para dar co-
bertura a esse Crédito Adicional Especial a redução de igual importância
na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0307021.1003 - Aquisição de central telefônica

3.1.2.0 - Material de consumo	R\$	323,54
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	R\$	323,54
4.1.2.0 - Equipamento e material permanente.....	R\$	<u>1.541,70</u>
	R\$	2.188,78

(Dois mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 19 de julho de 1995.

Foi Efetuada a publicação
Em 24 / 07 / 1995


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL